

# Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
11 de dezembro de 2008 - Nº 101 - [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Sindipetro reúne-se com Comissão Eleitoral para organizar nova eleição

Sindipetro Caxias realizou nesta terça-feira, 09, uma reunião com a Comissão Eleitoral para iniciar um novo processo eleitoral, em cumprimento à determinação da Justiça do Trabalho. Apesar da eleição sindical do ano passado ter ocorrido de forma lícita e democrática, atendendo plenamente a todas as exigências do Regimento Eleitoral do Sindicato, o representante da Chapa 3, Carapinha, tentou várias manobras para impugnar o pleito, desrespeitando a vontade soberana dos eleitores e passando por cima da própria Comissão Eleitoral, que foi formada por representantes de cada chapa. Mesmo tendo três ações extintas pela Justiça, o representante da Chapa 3 obteve parecer favorável da Justiça do Trabalho de Duque de Caxias, que acabou julgando procedente a Ação Declaratória, onde ele requer a anulação da eleição, alegando não ter havido publicação em jornal de grande circulação do edital



convocando o pleito.

Em função disso, o Sindipetro Caxias reuniu-se nesta terça-feira, 09, com a Comissão Eleitoral, onde foi explicado o motivo da convocação da reunião e proposto um calendário de datas para a nova eleição. Os advogados do sindicato explicaram a sentença e o motivo do cumprimento da decisão em 15 dias. A Comissão Eleitoral decidiu pela publicação de um edital

convocando um novo processo eleitoral nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2008, bem como uma segunda reunião da Comissão no dia 11/12 para definir a estrutura da eleição. A reunião será às 18h, na sede do Sindipetro Caxias. O Edital de convocação da eleição será veiculado na edição desta quinta-feira, 11, do jornal O DIA.

### Impasse da oposição

Dois integrantes da Comissão Eleitoral compareceram à reunião convocada pelo Sindipetro: um membro eleito em assembléia e um indicado pela Chapa 2 – UNIDADE NACIONAL. A reunião também contou com a participação de representantes das Chapas 1, 2 e 3, além de diversos observadores, dirigentes da CUT, FUP, da Federação dos Químicos do Rio de Janeiro, da CGTB, do Sindipetro-NF, do Sindipetro-RJ, da FNP e associados do Sindipetro-Caxias.

Apesar de terem comparecido à sede do sindicato, os demais membros da Comissão Eleitoral não participaram da reunião, demonstrando pouco interesse nesta nova eleição. Todos os membros da Comissão foram convocados por telegrama, correio eletrônico e telefone. Além disso, o Sindipetro publicou a convocação da reunião da Comissão Eleitoral em seu boletim e através de edital em jornal diário.

**CONTINUA NO VERSO**



**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias**  
CNPJ 29.392.297/0001-60

Reconhecido em 26 de março de 1962

Sede própria: Rua José de Alvarenga, 553, 25.020-140 - Duque de Caxias - RJ  
tels.: 2772-7330 / 2652-1623 - E-mail [juridico@sindipetrocaxias.org.br](mailto:juridico@sindipetrocaxias.org.br)

### Edital de Convocação: ELEIÇÃO SINDICAL TRIENIO 2008/2011

Pelo presente Edital, a COMISSÃO ELEITORAL, eleita e indicada pelas Chapas concorrentes no dia 26/02/2007, convoca todos os trabalhadores associados na forma do Estatuto, que compõem a base de representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias, situado na Rua José de Alvarenga, nº 553, Centro, Duque de Caxias, para participarem do processo eleitoral que irá definir a nova diretoria do sindicato, em cumprimento da decisão judicial do processo trabalhista 548/2007-7, da 5ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias. As eleições se darão do dia 16/12/2008 até o dia 19/12/2008, das 07:30h as 17:00h, em cumprimento à sentença que determina a realização das eleições em 15 dias, pelo sindicato Réu. A apuração terá início às 19:00 horas do dia 19/12/2008, na sede do Sindicato e ao final a Posse imediata da Chapa vencedora.

Cabe ressaltar que a eleição esta ocorrendo nestas datas acima em cumprimento da decisão judicial publicada em Diário Oficial da União no dia 01/12/2008, que determinou a realização da eleição em 15 dias.

Duque de Caxias, 11 de Dezembro de 2008.

**COMISSÃO ELEITORAL**

## Próximos passos

O Sindipetro Caxias informará a Justiça do Trabalho sobre o cumprimento da decisão judicial, que teve início nesta terça-feira, 09/12, através da reunião do sindicato com a Comissão Eleitoral. Todas as etapas da organização e realização desta nova eleição também serão relatadas à OAB,

CUT, FUP, MPT e DRT, para que não haja qualquer dúvida em relação à transparência e lisura do sindicato neste processo. Em resposta à solicitação do Sindipetro, a OAB do Rio de Janeiro enviou documento ao sindicato, confirmando que encaminhará um representante da entidade para acompanhar o processo eleitoral.

Lembramos que a eleição realizada em março e abril de 2007, teve ampla participação dos associados e um dos maiores quóruns dos últimos anos. Dos 974 votos válidos, a Chapa 2, UNIDADE NACIONAL, obteve 455 votos. A Chapa 1 ficou em segundo lugar, com 372 votos, e a Chapa 3 conseguiu 136 votos.

# Sandice ou a ma fé?

• *Em fevereiro de 2007*, o representante da Chapa 3 ingressa na Justiça com ação denominada Medida Cautelar nº 2007.021.003651-8, requerendo a suspensão da Assembléia Geral Ordinária de escolha da Comissão Eleitoral que estava marcada para 26/02/2007. A alegação de Carapinha foi de que o edital de convocação estava errado, pois não constava o local da realização. O mais absurdo de tudo é que ele próprio, antes de entrar com a Medida Cautelar, havia informado o erro ao Sindipetro, que, prontamente, corrigiu e ainda enviou ao representante da Chapa 3 um telegrama, agradecendo a colaboração e informando que havia refeito o texto do edital. Sem falar que ele também participou da Assembléia.

• *A Comissão Eleitoral* foi formada, com participação de dois representantes de cada uma das chapas que concorreu ao pleito. O representante da Chapa 03 novamente ingressou com uma nova Medida Cautelar, nº 2007.021.003651-8, desta vez na Justiça Cível de Duque de Caxias, pedindo a suspensão da eleição, alegando não ter recebido a lista de associados. A Justiça julgou procedente o pedido de liminar de suspensão da eleição e no primeiro dia da eleição (27/03/2007), o Sindipetro foi comunicado por um Oficial de Justiça sobre a suspensão do pleito.

• *Dois dias depois*, o sindicato comprovou para o juiz responsável pela Ação que os representantes da Chapa 3 receberam a lista dos associados, a qual foi divulgada a todas as chapas pela Comissão Eleitoral. Além disso, a Medida Cautelar foi ingressada por Carapinha na Justiça Civil, ao invés da Justiça do Trabalho. O representante da Chapa 01 também se pronunciou perante a Justiça, defendendo o Sindipetro

Caxias, a Comissão Eleitoral e a Chapa 2, contrariando as alegações levianas da Chapa 03.

• *A Comissão Eleitoral voltou* a reunir-se e determinou a retomada da eleição a partir do dia 30/03/2007 (sexta-feira), conforme previsto pelo Regulamento da Eleição, para evitar que algum grupo do Turno ficasse sem votar. A votação prosseguiu nos dias 02 e 03 de abril, após decisão da Comissão Eleitoral, que foi publicada em boletim do Sindipetro, distribuído a partir do dia 29/03/2007 para todos os associados. O boletim circulou não só na REDUC e no TECAM, como no Edise, nos CEPE's e em diversos outros locais.

• *O representante da Chapa 03*, não satisfeito com o resultado democrático das urnas, ingressou com outra Medida Cautelar na Justiça do Trabalho (nº 447-2007-205-01-00-6), solicitando a suspensão da eleição. A Ação foi julgada improcedente.

• *Tentando de todas as formas* atropelar o processo democrático e a vontade soberana dos eleitores, o representante da Chapa 3, assistido pelo advogado Geraldo Menezes, presidente do PSDB/Caxias, ingressou com uma nova ação na Justiça. Através de uma Ação Declaratória (nº 548-2007-205-01-00-7), o representante da Chapa 03 alegou que não houve publicação em jornal de grande circulação do edital que convocou o retorno da eleição.

• *Cabe ressaltar que a Comissão Eleitoral* tinha autonomia e autoridade para conduzir o processo eleitoral conforme o Artigo 6º do Regimento Eleitoral do Sindipetro Caxias, parágrafo segundo, que estabelece que “*as decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples*”. Também segundo o Artigo 7º do Regimento, “*compete à*

*Comissão Eleitoral coordenar todo o processo eleitoral, sendo soberana para dirimir quaisquer dúvidas e situações não previstas neste Regimento*”. Em seu Artigo 28, o Regimento Eleitoral garante ainda que “*em caso de violação dos direitos estatutários, esta decisão caberá à Comissão Eleitoral dirimir quaisquer dúvidas, respeitando as regras do Regimento Eleitoral e do Estatuto, havendo dúvidas esta convocará uma Assembléia Geral*”. O Regimento do sindicato vai além: “*Anuladas as eleições pela Assembléia, outras serão realizadas 15 (quinze) dias após a decisão anulatória*”. A Comissão Eleitoral, portanto, publicou um boletim, no dia 29/04/2007, informando o retorno da eleição.

• *Todas as três Medidas Cautelares* ingressadas pelo representante da Chapa 03 foram extintas, após julgadas improcedentes. Somente a Ação Declaratória, onde Carapinha pleiteia a nulidade das eleições, prosseguiu em andamento. Esta Ação foi julgada procedente, levando o Sindipetro Caxias a recorrer através de Medida Cautelar (nº 4649/2008), ingressada no TRT em 05/12/2007.

• *A Medida Cautelar movida pelo* sindicato garantiu uma liminar, determinando a não realização de uma nova eleição até a análise do mérito. A Ação, no entanto, foi julgada improcedente e a sentença foi publicada no Diário Oficial da União, em 01/12/2008. Em cumprimento à decisão da Justiça, que entendeu ser procedente a alegação do representante da Chapa 3 de que não houve publicação em jornal de grande circulação do edital de convocação do retorno da eleição, o Sindipetro Caxias convoca um novo processo eleitoral.